



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 24/04/2012

Tatiane

DECRETO MUNICIPAL N.º 6.773, DE 17 DE ABRIL DE 2012.

ALTERA O ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 6.314, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE APROVA O LOTEAMENTO COLINA DO CAMPO.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 72, V, da Lei Orgânica do Município da Serra;

Considerando que compete ao Poder Público Municipal o exercício do Poder de Autotutela, sendo-lhe permitida a revisão dos atos por ele praticados (Súmula 473 do STF);

Considerando a existência de erros formais no somatório de algumas áreas descritas no § 1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 6.314, de 09 de fevereiro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º O §1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 6.314, de 09 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....

§1º Áreas que permanecem em domínio do Proprietário:

a) Área destinada a lotes de 215.013,85m² (duzentos e quinze mil, treze metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), destinados aos lotes, contendo 471 (quatrocentos e setenta e um) lotes, incluindo neste total 16 (dezesseis) lotes integrantes das Super Quadras 01, 02 e 04 (Áreas); 01 (uma) Estação Elevatória de Esgoto Bruto - EEEB e 01 (uma) Estação de Tratamento de Esgoto - ETE/ Estação Elevatória de Esgoto Bruto - EEEB.

b) Área de Preservação Permanente 01 - APP 01, medindo de 111.490,02m² (cento e onze mil, quatrocentos e noventa metros quadrados e dois decímetros quadrados), que corresponde à soma da área de Reserva Legal medindo 81.500,00m² (oitenta e um mil, e quinhentos metros quadrados) e da APP medindo 29.990,02m² (vinte e nove mil, novecentos e noventa metros quadrados e dois decímetros quadrados);

c) Área Preservação Permanente 02 - APP 02 medindo 39.645,63m² (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados).

Art. 2º Este Decreto entrar em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 17 de abril de 2012.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal